



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 60-E-2024

AUTORIZA O CORTE, REMOÇÃO E REPLANTIO DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO QUE ESTEJAM EM CONFLITO COM A ACESSIBILIDADE E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete/MG, através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, ou outra que a substituir, a realizar os serviços de corte, remoção e replantio de vegetação de porte arbóreo localizadas em passeio público dos logradouros municipais existentes no perímetro urbano, desde que sua referida vegetação esteja em conflito com as normas de acessibilidade ou em conflito com os demais equipamentos de infra estrutura urbana.

Art. 2º - O corte, remoção ou replantio, mencionados no artigo anterior, necessitarão de autorização do órgão ambiental competente quando a vegetação arbórea estiver localizada em Área de Preservação Permanente ou se tratar de espécie especialmente protegida por lei.

Art. 3º - Respeitadas as normas e condicionantes legais, especialmente as de proteção de áreas de preservação permanente, é livre a supressão de espécies exóticas da arborização em passeio público dos logradouros municipais existentes no perímetro urbano.

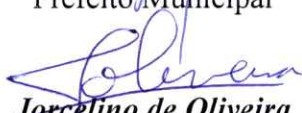
Art. 4º - Terão prioridade na identificação e corte ou remoção as árvores existentes em passeio público, no perímetro urbano, que tenha solicitação dos cidadãos para providências, mediante requerimento realizado junto ao Executivo Municipal.

Art. 5º - Estão excluídas desta Lei as árvores localizadas nas áreas de Preservação Permanente do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a AUTORIZA O CORTE, REMOÇÃO E REPLANTIO DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO QUE ESTEJAM EM CONFLITO COM A ACESSIBILIDADE E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

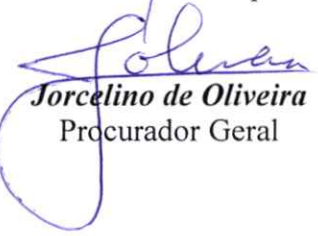
Para a melhora das condições de acessibilidade e segurança das vias públicas é necessária uma mudança de pensamento, principalmente no que é de responsabilidade do poder público, ou seja adotando uma política mais eficiente de fiscalização e orientação dos proprietários para uma correta execução.

Assim, pode-se observar que o passeio público serve para que as pessoas de diferentes idades e condições físicas realizem um tráfego seguro pelas ruas da cidade, onde além de sua construção ser obrigatória prevista por leis, deve ser bem conservado, pois é de grande importância uma vez que se trata da ligação do público com o privado. Dessa forma, a intervenção do Poder Público para a adequação dos passeios à acessibilidade de todos, é medida que se faz necessária.

Por tais fatos encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 2024.

Ofício nº: 133/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

AUTORIZA O CORTE, REMOÇÃO E REPLANTIO DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO QUE ESTEJAM EM CONFLITO COM A ACESSIBILIDADE E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Mai-2024-16:59-062851-1/2